

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 226 Disponibilização: 11/12/2020

PresidenteI'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian
Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

Diretor-GeralCarlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

| ASS | SINATURA DIGITAL |
|-----|------------------|
|-----|------------------|

Sumário

| Atos Judiciais | | | |
|----------------|--|--|--|
| | | | |

Pág. 3ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI 3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 226 Disponibilização: 11/12/2020

3ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ-3ª VARA - TERESINA

| Juiz Titular | : DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO |
|----------------|---|
| Juiza Substit. | : DRA. VLÁDIA MARIA DE PONTES AMORIM |
| Dir. Secret. | : MARTHA MARIA DE SOUSA MARTINS ALMEIDA ROCHA |

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2020

| ALOS DA EXITIA. T. DRA. VLADIA INARIA DE PONTES AMORTIM | Atos da Exma. | : DRA. VLÁDIA MARIA DE PONTES AMORIM |
|---|---------------|--------------------------------------|
|---|---------------|--------------------------------------|

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7169-71.2018.4.01.4000

7169-71.2018.4.01.4000 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

| AUTOR | | MINISTERIO PUBLICO FEDERAL |
|----------|---|---|
| PROCUR | i | - MARCO AURELIO ADAO |
| REU | Ė | LUIZ BARBOSA DA SILVA |
| REU | | FRANCISCO ALVES DE SOUSA |
| REU | : | JOAO DA CRUZ DOS SANTOS |
| REU | : | MARIA DAS GRACAS PEREIRA DOS SANTOS ALVES |
| REU | : | MARIA DE FATIMA SOUSA E SILVA |
| REU | : | OLIVIA MARIA DE SOUSA RODRIGUES |
| REU | : | MARIA SELMA DE JESUS SOUSA VIEIRA |
| REU | : | ANA CELIA PONCIANO SALES |
| REU | : | TERESA CRISTINA VIANA DE QUEIROZ SILVA |
| REU | : | BERNARDA AMARO DA SILVA |
| REU | : | ANANIAS LUIS GOMES |
| REU | : | ROSILDA NASCIMENTO LOPES |
| REU | : | CREUZA MARIA PEREIRA DA SILVA |
| REU | : | ASSUNCAO DE MARIA SILVA |
| REU | : | CELMA MARIA PEREIRA DA SILVA |
| ADVOGADO | | PI00007549 - SHIRLEY VELOSO DE ALENCAR |
| ADVOGADO | : | PI00005042 - FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA |
| ADVOGADO | : | PI00008714 - DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA |
| ADVOGADO | : | PI00000119 - JOAO BATISTA ALVES DE CASTRO |

A Exma. Sra. Juiza exarou:

1.Considerando as justificativas apresentadas pela acusada CREUZA MARIA PEREIRA DA SILVA (fls. 418/419), mantendo as condições da suspensão do feito, em relação a sua pessoa, nos termos originalmente determinados. 2.Intime-se.